



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.333/21.

IBARAMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Presidente	
<i>Valmor Neri Mattana</i>	
Em: 22/02/21	
VOTOS CONTRA: 00	
VOTOS A FAVOR: 08	

RECONHECE A CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.255/2021, DE 20-01-2021.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reiterado por meio do Decreto Nº. 2.255/2021, de 20-01-2021.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Nº. 2.255/2021, de 20-01-2021, para todos os efeitos legais e jurídicos.


Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.359/20, de 25-11-2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:
NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa atender ao disposto no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL